



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 07546/06

**Jurisdicionado:** Companhia de Água e Esgoto do Estado da Paraíba-CAGEPA

**Objeto:** Inspeção de obras

**Relator:** Conselheiro Arnóbio Alves Viana

**Interessado:** Sr. Ricardo Cabral Leal

INSPEÇÃO DE OBRAS. COMPANHIA DE  
ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DA  
PARAÍBA – CAGEPA/PB. Regularidade das  
despesas.

ACÓRDÃO AC2 – TC -03382/2016

### RELATÓRIO

A matéria tratada nos presentes autos versa sobre a inspeção realizada pela **Divisão de Controle de Obras Públicas – DICOP**, referente aos aspectos técnicos e financeiros envolvidos na manutenção e extensão de rede de distribuição de água, manutenção e execução de ligações prediais de água e travessia de vias públicas pelo método convencional e/ou não destrutivo de pavimentos, instalação e substituição de hidrômetros, inclusive proteção, tomada de vazamento em rede de distribuição de água e em ramais prediais, recuperação de pavimentos em asfalto e em paralelepípedos e demais serviços afins, realizados pela **CAGEPA/PB**, decorrente do Contrato nº 043/2.007, sob a responsabilidade do Sr. Ricardo Cabral Leal, Diretor Presidente, à época.

A **Divisão de Controle de Obras Públicas – DICOP**, após análise dos documentos que instruem o presente processo, inclusive com relação às defesas, concluiu regularidade das despesas realizadas.

Em face das conclusões da auditoria o presente processo não foi encaminhado ao Ministério Público Especial, bem como não foi procedida notificação ao gestor responsável e seus procuradores. É o relatório.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 07546/06

### VOTO DO RELATOR

Considerando que foram sanadas as irregularidades, voto no sentido de que este Tribunal decida pela regularidade das despesas ora examinadas.

### DECISÃO DA 2ª CÂMARA:

A **2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta dos autos do processo **TC Nº 07546/06**, e, **CONSIDERANDO** o Relatório e Voto do Relator, o parecer oral do MPE e o mais que consta nos autos, **ACORDAM** os membros da **2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB**, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, **JULGAR REGULARES** as despesas realizadas com a execução das obras de manutenção e extensão de rede de distribuição de água, manutenção e execução de ligações prediais de água e travessia de vias públicas pelo método convencional e/ou não destrutivo de pavimentos, instalação e substituição de hidrômetros, inclusive proteção, tomada de vazamento em rede de distribuição de água e em ramais prediais, recuperação de pavimentos em asfalto e em paralelepípedos e demais serviços afins, realizados pela **CAGEPA/PB**, decorrente do Contrato nº 043/2.007, de que tratam o presente processo.

Publique-se, notifique-se e cumpra-se.  
TCE-S. Sessões-2ª Câmara-Miniplenário.Cons.Adailton Coêlho Costa.  
João Pessoa, 08 de novembro de 2016

**mfa**

Assinado 2 de Fevereiro de 2017 às 12:18



**Cons. Arnóbio Alves Viana**  
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 7 de Fevereiro de 2017 às 09:04



**Manoel Antonio dos Santos Neto**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO